



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 033 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.989

Aprovado em plenário

em 21/09/89

Delvaír Mota da Silva
Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzados Novos) destinado a cobrir despesas com Obras e Instalações do Deptº Municipal de Obras Viação e serviços Urbanos, assim discriminado.

03 - SECRETARIA GERAL

06 - DEPTº MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCz\$ 40.000,00

Artigo 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados como recursos na forma do dispositivo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT

EM 21 DE SETEMBRO DE 1.989

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA

Prefeito Municipal